

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO Nº 02/2021 - PROCESSO 12299/2020 – PP 68/2020**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**, CPF: 129.236.438-60 e RG: 22.799.294-5 SSP/SP e, de outro lado, a empresa **FUNERÁRIA LITORANEA LTDA - EPP**, com sede à Avenida Professor Thomaz Galhardo, nº 876, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.610.473/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ CLAUDIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.510.756 SSP/SP e do CPF sob o n.º 589.449.406-06.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; e pelo decreto municipal número 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **04 de fevereiro de 2021**, com Ordem de Serviço emitida para início em 05/02/2021 que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e translado”**, para:

- I. **DEFINIR** como índice de reajuste a ser utilizado em futuras concessões o **Índice IPCA (IBGE)**;
- II. **Concessão de reajuste** com base no índice IPCA (IBGE), com índice de aproximadamente **4,621110%**, aplicando-se em todos os itens do presente contrato, passando o valor global do Contrato de **R\$ 321.928,15 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos)** para **R\$ 336.804,80 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme tabela a baixo:

| ITEM                | QUANT  | DESCRIÇÃO:  | Valor atual Unitário         | Novo Valor Unitário reajustado | Valor Total Global    |
|---------------------|--------|---|------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1                   | 15.000 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO | Valor por KM R\$ 3,11        | Valor por KM R\$ 3,25          | R\$ 48.805,75         |
| 2                   | 70     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VELÓRIO  | Valor por Serviço R\$ 613,52 | Valor por Serviço R\$ 641,87   | R\$ 44.931,00         |
| 3                   | 50     | URNA 0,60m RETA   | R\$ 370,80                   | R\$ 387,93                     | R\$ 19.396,75         |
| 4                   | 20     | URNA 1,10m RETA   | R\$ 407,14                   | R\$ 425,95                     | R\$ 8.519,09          |
| 5                   | 80     | URNA 1,90m RETA   | R\$ 752,48                   | R\$ 787,16                     | R\$ 62.980,23         |
| 6                   | 10     | URNA ESPECIAL ADULTO EXG                                      | R\$ 2.992,43                 | R\$ 3.130,71                   | R\$ 31.307,13         |
| 7                   | 50     | URNA ESPECIAL ADULTO GG                                       | R\$ 1.525,96                 | R\$ 1.596,47                   | R\$ 79.823,81         |
| 8                   | 25     | URNA ZINCADA ADULTO   | R\$ 1.569,13                 | R\$ 1.641,64                   | R\$ 41.041,03         |
| <b>Valor Total:</b> |        |   |                              |                                | <b>R\$ 336.804,80</b> |



- III. **Prorrogação** em mais 12 (doze) meses passando a vigência de **05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, II, "d", c.c. artigo 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

| SECRETARIA         | Unidade  | DOTAÇÃO | 2024           | 2025          | Total                 |
|--------------------|----------|---------|----------------|---------------|-----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | Serviços | 621     | R\$ 84.883,83  | R\$ 8.852,92  | R\$ 93.736,75         |
|                    | Urnas    | 619     | R\$ 220.111,63 | R\$ 22.956,43 | R\$ 243.068,05        |
| <b>TOTAL</b>       |          |         |                |               | <b>R\$ 336.804,80</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 02 de fevereiro de 2024

  
**LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**FUNERÁRIA LITORANEA LTDA - EPP**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
Luiz Alberto Macedo Fagundes  
RG 30.602.322-2

  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7